



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E O SR. JOSÉ LEANDRO DE SOUSA ME.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ LEANDRO DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.541.492/0001-71, sediada na Av. Luiz Ornelas de Podestá, nº 540, bairro centro, Cidade de Cabo Verde-MG, CEP: 37.880-000, neste ato representada por **JOSÉ LEANDRO DE SOUSA**, portador do RG M-6.559.749 e CPF: 873.266.636-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2018, celebrado no dia 23/10/2018, através do Processo Licitatório nº 190/2018, pregão nº 098/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **OITAVA** (Do Prazo) do Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 062/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para viger até 21/10/2020, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA NUMERO: 0241 Classificacao: 020801 103011003 2.035 339039

CLÁUSULA SEXTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 18 de outubro de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

JOSÉ LEANDRO DE SOUSA ME

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA AP. DE MORAES
CPF: 100.217.696-48

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.796-56